



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Cópia extraída de fls.                      do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 612/08)  
(VEREADORA NOEMI NONATO – PSB)

Acresce o art. 10-A à Lei nº 14.454, de  
27 de junho de 2007.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de outubro de 2013,  
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho  
de 2007, com alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Deverão ser incorporadas gradativamente aos postes  
de sustentação de placas de identificação de vias e logradouros  
públicos plaquetas de identificação das vias e logradouros  
públicos por meio do Sistema Braille, priorizando os locais com  
maior circulação de deficientes visuais.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de  
cada exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de outubro de 2013.

JOSÉ AMÉRICO  
Presidente

ARS/rnb